



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 90/2023

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 28/11/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

28/11/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

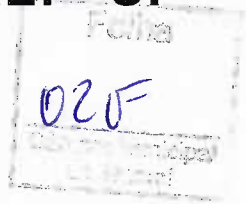
Observações:

Anotações:

28/11/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 07/12/2023).

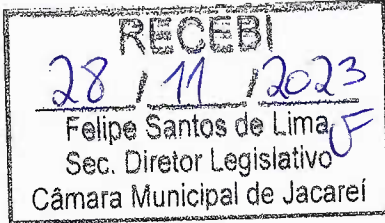


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI**

*Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.*

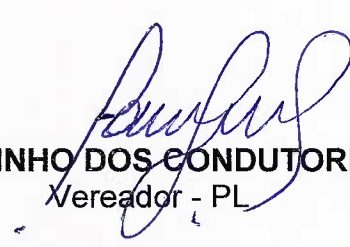


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ**, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 9 de dezembro de 2008, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.506 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.607.260/0001-83, com sede atual na Avenida Pensylvânia, número 411, Jardim Flórida, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12321-050.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2023.

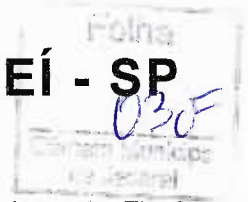
  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PL

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí. - Fls. 2

## JUSTIFICATIVA

A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí busca ser reconhecida como entidade de utilidade pública devido às suas diversas e relevantes atividades sociais. Fundada em 9 de dezembro de 2008 pelo Sr. Marcos Rogerio Batista, popularmente conhecido como “Osiris”, seu escopo inclui a atuação na assistência social, promoção da saúde integral, democratização do acesso a bens culturais, educação ambiental, esporte e lazer em diversas modalidades, acompanhamento escolar, realização de torneios e competições escolares, e prevenção de questões como iniciação sexual precoce, gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, uso de drogas e violência.

A associação tem como alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, visando diminuir vulnerabilidades sociais e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Além disso, propõe-se a estender suas atividades por meio de serviços de saúde e assistência social, mantendo convênios com órgãos públicos e empresas privadas.

Ao constituir espaços de convivência e promover atividades culturais, esportivas e de lazer, a associação pretende desenvolver o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes, proporcionando expressão, interação, aprendizagem e proteção social. Por meio de instrumentos legais como Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, a associação também se compromete a receber e atender adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas.

Todas essas atividades desenvolvidas pela associação demonstram seu compromisso em promover o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade local, incentivando a prática esportiva, que desempenha papel crucial na promoção da saúde pública de nossa população.

Anexamos os documentos necessários para que a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí seja reconhecida como entidade de utilidade pública.

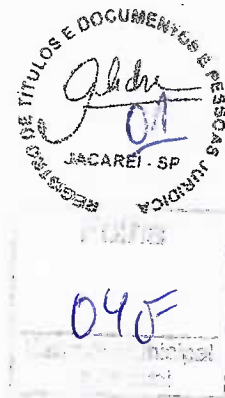
Ao fim, expressamos nossa antecipada gratidão pelo apoio e consideração, confiantes de que esta proposta será acolhida pelos nobres pares, proporcionando um substancial benefício a toda a comunidade jacareense atendida pela entidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2023.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PL



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
de Jacareí/SP - Registro N. 10.418



## ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ

Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP

Fundada em 09 de Dezembro de 2008

I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260/0001 - 83

### ATA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Jacareí/SP, na Avenida Pensilvânia nº 411, Jardim Flórida, Cep. 12.321-050, reuniram-se os associados da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

#### ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL para o MANDATO de 16/12/2020 à 16/12/2024

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, o Sr MARCOS ROGERIO BATISTA, que escolheu a mim FRANCISCO DE ASSIS SOARES, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Sr Presidente, proclama o término de mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos, e apresenta à Assembleia Geral os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início ao pleito eletivo, e após contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado a chapa única eleita por unanimidade e ficando composta a nova Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Fiscal da Associação conforme abaixo discriminados:

**Presidente:** Marcos Rogerio Batista RG: 28.162.673-X / CPF: 257.058.258-11

**Vice Presidente:** Leonardo Alves de Araújo RG: 44.466.356-3 / CPF: 334.052.588-98

**Tesoureiro:** Jurandir Fernandes RG: 10.378.241-2 / CPF: 874.117.688-04

**Conselho Fiscal:** Josenildo Matos de Oliveira RG: 40.213.941-0 / CPF: 277.809.748-12

Francisco Assis Soares RG: 20.653.594 / CPF: 081.267.358-13

Edison Cassemiro de Carvalho RG: 10.877.587-2 / CPF: 790.171.698-34

E por fim o Senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social da Entidade em vigor, e da posse aos eleitos e nomeados, para gestão 16/12/2020 à 16/12/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 16 de Dezembro de 2020

MARCOS ROGERIO BATISTA  
Presidente



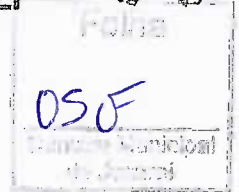
FRANCISCO ASSIS SOARES  
Secretário da Assembleia



Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
de Jacareí/SP - Registro N. 10.442



**ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ**  
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP  
Fundada em 09 de Dezembro de 2008  
I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260/0001 - 83



## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente termo, fica rerratificado à ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, em segunda chamada, às dezenove e trinta horas, para fazer constar de forma clara os seguintes termos referente ao item abaixo:

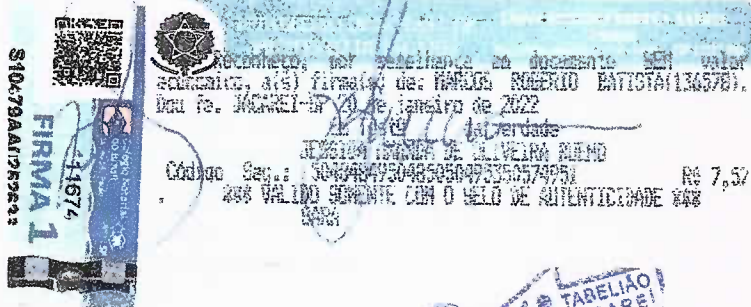
- Na página 01, onde lê-se:

"... no Estatuto Social da Entidade em vigor, e da posse aos eleitos e nomeados, para gestão 16/12/2020 à 16/12/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo senhor Presidente, como sinal de sua aprovação"

- Deve-se ler:

"... no Estatuto Social da Entidade em vigor, e da posse aos eleitos e nomeados, para gestão 16/12/2020 à 16/12/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo senhor Presidente, como sinal de sua aprovação."

Desta forma fica ratificado todo conteúdo restante da ATA registrada sob o nº 10.418 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Jacareí-SP, a qual passa a conter como anexo a presente ata de rerratificação.



Jacareí, 18 de Janeiro de 2022

MARCOS ROGERIO BATISTA  
CPF. 257.058.258-11  
Presidente

FRANCISCO ASSIS SOARES  
CPF. 081.267.358-13  
Secretário da Assembleia

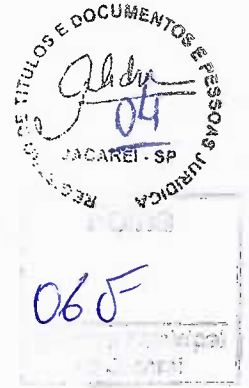


**ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ**

Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP

Fundada em 09 de Dezembro de 2008

I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260\0001 - 83



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL  
ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL  
CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DIA 30/11/2020**

- 1- Marcos Rogerio Batista RG 28.162.673-x Marcos Rogerio Batista  
Responsável pelo Instituto Girinos
- 2- Jurandir Fernandes RG 10.378.241-5 Jurandir Fernandes  
Responsável pelo E.C. Colorado
- 3- Leonardo Alves de Araújo RG 44.466.356-3 Leonardo Alves de Araújo  
Responsável pelo Família Atleticanos F.C
- 4- Francisco Assis Soares RG 20.653.594 Francisco Assis Soares  
Responsável pelo E.C. Parque Meia Lua
- 5- Josenildo Matos de Oliveira RG 40.213.941-0 Josenildo Matos de Oliveira  
Responsável pelo Tarian F.C
- 6- Edison Cassemiro de Carvalho RG 10.877.587-2 Edison C de Carvalho  
Responsável pelo E.C. Campo Grande

Jacareí, 16 de Dezembro de 2020



MARCOS ROGERIO BATISTA

Presidente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
de Jacareí/SP - Registro N. 10.418



## ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ

Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí – SP

Fundada em 09 de Dezembro de 2008

I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260\0001 – 83

### RELAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

#### PRESIDENTE

Nome Completo: Marcos Rogerio Batista, Brasileiro, Casado, Militar

RG: 28.162.673-X / CPF: 257.058.258-11

Nome Mãe : Gesuina de Lourdes Araújo Batista Nome Pai: Antonio Raimundo Batista

Endereço Completo: Rua João Barrios Madolen 164, Vila São João, Cep:12.341-250, Jacareí/SP

e-mail: [presidenteacfaj@gmail.com](mailto:presidenteacfaj@gmail.com) Telefone:(12) 98800-1637

#### VICE PRESIDENTE

Nome Completo: Leonardo Alves de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Logística

RG: 44.466.356-3 / CPF: 334.052.588-98

Nome Mãe: Maria das Graças Alves Nome do Pai: José Batista de Oliveira

Endereço Completo: Rua Expedicionário Domingos Ítalo Bruno 373, Jardim Paraíso,

Cep:12.316-450, Jacareí/SP

e-mail: [leonardoalves77@yahoo.com.br](mailto:leonardoalves77@yahoo.com.br) / Telefone:(12) 99169-6934

#### TESOUREIRO

Nome Jurandir Fernandes, Brasileiro, Viúvo, Aposentado

RG: 10.378.241-2 / CPF: 874.117.688-04

Nome Mãe: Ana Francisca Fernandes Nome Pai : Jose Davi Fernandes

Endereço Completo : Rua Tariana 27, Igarapés, Cep:12.330-050, Jacareí/SP

e-mail : Não tem / Telefone : (12) 98817-4403

#### CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Francisco Assis Soares, Brasileiro, Casado, Microempresário

RG: 20.653.594 / CPF: 081.267.358-13

Nome Mãe: Maria Vilani Silva Soares Nome Pai: José Soares Nobre

Endereço Completo: Avenida do Migrante 186, Parque Meia Lua, Cep:12.335-000, Jacareí/SP

e-mail: Não tem / Telefone: (12) 98895-0781

Nome Completo: Josenildo Matos de Oliveira, Brasileiro, Casado, Pintor

RG: 40.213.941-0 / CPF: 227.809.748-12

Nome Mãe: Aurea Maria de Matos Oliveira Pai: Juracy Epifânio de Oliveira

Endereço Completo: Avenida dos Advogados 161, Conjunto 1º de Maio, Cep:12.332-510, Jacareí/SP

e-mail: Não Tem / Telefone: (12) 99789-6295

Nome Completo: Edison Cassemiro de Carvalho, Brasileiro, Casado, Aposentado

RG: 10.877.587-2 / CPF: 790.171.698-34

Nome da Mãe: Geralda Anita de Sousa Nome do Pai: Não tem

Endereço Completo: Teófilo Resende 1596, Campo Grande CEP:12.310-000, Jacareí/SP

e-mail: Não tem Telefone: (12) 98211-9506

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 9.506



# ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ

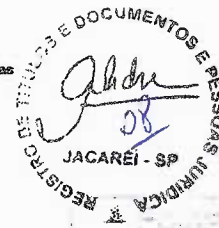
# ESTATUTO SOCIAL

Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12321-050 Jacareí – SP  
Fundada em 09 de Dezembro de 2008  
CNPJ: 10.607.260/0001 – 83





Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 9.506



**ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ**  
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12321-050 Jacareí – SP  
Fundada em 09 de Dezembro de 2008  
CNPJ: 10.607.260/0001 – 83

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação e Sede

**Art. 1º.** A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, é uma Associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 09 de Dezembro de 2008, com sede e foro na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo sito à Avenida Pensilvânia, nº 411, Cep. 12.321-050, é uma entidade esportiva que atua no atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do adulto e seus familiares contribuindo assim para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, de seus atendidos.

**Parágrafo único.** A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

**Art. 2º.** A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A entidade aqui denominada Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, se regerá pelo presente estatuto, que será sua lei maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

### CAPÍTULO II

#### Das Finalidades

**Artigo 4º.** A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, tem por finalidades:

I - Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial.

II - Promover voluntários, promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem e do adulto;

III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

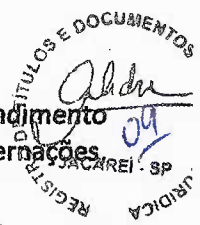
V - Promover e oferecer atividades de esporte e lazer por meio das modalidades não olímpicas, olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol para o público atendido e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

VI – Fazer o acompanhamento Escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar.

VII – Realizar torneios e competições escolares

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens adultos e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.



§ 3º. A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa. Para consecução do seu objetivo a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, poderá adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas esportivas de apoio a suas atividades.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio**

**Art. 5º.** Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhe forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pela associação;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Receber recurso de entidades públicas (emendas impositivas) ou privadas.
- XI - Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 6º.** O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

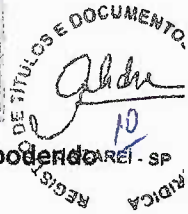
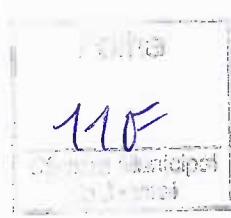
### **CAPÍTULO IV**

#### **Constituição e Forma de Gestão Administrativa**

**Art. 7º.** A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.





## Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 8º.** A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

**Art. 9º.** No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

**Parágrafo único.** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

**Art. 10.** A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

**Art. 11.** O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

**Art. 12.** As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 4 (anos) escrutinadores nomeados pela assembleia.

**Art. 13.** Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo único.** As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

**Art. 14.** No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

**Art. 15.** No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

### Subseção I

#### Da Assembleia Geral Ordinária

**Art. 16.** Quadrienalmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de dezembro será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

### Subseção II

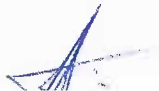
#### Da Assembleia Geral Extraordinária

**Art. 17.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 18.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Alterar o estatuto;
- XI - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.



1207

**Parágrafo único.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

## Seção II

### Da Diretoria

**Art. 19.** A diretoria é o órgão administrativo da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro;
- IV - Conselho Fiscal

**§ 1º.** A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de quatro anos (4) anos.

**Art. 20.** A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

**§ 1º.** A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

**§ 2º.** A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

**Art. 21.** As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

**Art. 22.** Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

**Art. 23.** Compete ao presidente administrativo:

- I - Nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 19,
- II - Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o tesoureiro recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XIII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

**Art. 24.** Compete ao tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação; mantendo em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente os valores do Instituto Girinos podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva.
- III - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o tesoureiro recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas,

REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS  
JACAREÍ - SP  
JURÍDICA

*[Handwritten signature]*

130



abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - Substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

**Art. 25. Compete ao secretário;**

I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à Assembleia Geral;

II - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção III

#### Do conselho fiscal

**Art. 26.** O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma Assembleia Geral que eleger a diretoria.

**Art. 27.** Aos membros do conselho fiscal compete:

I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

### CAPÍTULO V

#### Do Quadro Social

**Art. 28.** O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Contribuintes;

III - Beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

## Seção I

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 29. São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 30. São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento da criança, adolescente/adulto.

## Seção II

### Das Penalidades

Art. 31. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

Art. 32. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 33. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

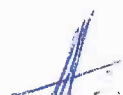
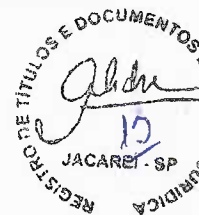
**Parágrafo único.** A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 34. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 1 (um) ano consecutivo, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 35. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.



150



## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Art. 36.** São direitos da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;
- II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

**Art. 37.** São deveres da Associação:

- I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o adulto e família;
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol de todos;

**Art. 38.** Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

**Art. 39.** O mandato de todos os poderes da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí é de 4 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição.

**Art. 40.** Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

**Art. 41.** Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

**Art. 42.** Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Art. 43.** Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

**Art. 44.** A associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexistente a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 45.** Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

**Art. 46.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Jacareí, 05 de Março de 2020

Marcos Rogério Batista  
Presidente



Alexandre de Paula Vieira

RG. 24.389.497-1 / CPF. 150.220.428-27  
OAB/SP 279.199

160F

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.607.260/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.C.F.A.J.</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R OLIVEIRA VIANA</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>12.324-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREI</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TREINADOROMAN@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(12) 8829-4840</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

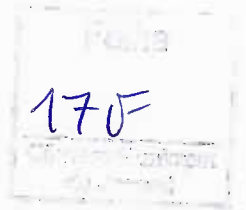
Emitido no dia **30/10/2023** às **14:14:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ  
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP  
Fundada em 09 de Dezembro de 2008 - CNPJ. 10.607.260\0001 - 83 I.M: 44.488  
Telefone: (12) 988001637 - e-mail: [presidenteacfaj@gmail.com](mailto:presidenteacfaj@gmail.com)



## DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, CNPJ 10.607.260/0001-83 Avenida Pensilvânia nº 411, Jardim Flórida - CEP 12.321-050 - Jacareí - SP - Brasil, que é uma Instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, registrada no cartório do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jacareí - SP, sob o nº 10.418, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985, que:

É Pessoa Jurídica de Direito Privado constituída no país;

Está funcionando regular e interruptamente há mais de 1 (um) ano;

Não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;

Não distribui qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

Não atende exclusivamente a seus sócios;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 31 de outubro de 2023.



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ  
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP  
Fundada em 09 de Dezembro de 2008 - CNPJ. 10.607.260\0001 - 83 I.M: 44.488  
Telefone: (12) 988001637 - e-mail: [presidenteacfaj@gmail.com](mailto:presidenteacfaj@gmail.com)

180F

### Presidência:

Para o cargo de Presidente: Sr. Marcos Rogério Batista; brasileiro; casado; militar; filiação de Gesuina de Lourdes Araújo Batista e António Raimundo Batista; portador da cédula de identidade RG 28.162.6733-X; inscrito no CPF sob o nº 257.058.258-11, residente e domiciliado Rua João Barrios Madolen, 164, Vila São João - Jacareí - SP CEP 12.341-250 e-mail: [presidenteacfaj@gmail.com](mailto:presidenteacfaj@gmail.com), tel: (12) 988001637

\_\_\_\_\_  
Marcos Rogério Batista

### Vice-Presidente

Para o cargo de Vice-Presidente: Leonardo Alves de Araújo, brasileiro, solteiro, auxiliar de logística, filiação de Maria das Graças Alves e José Batista de Oliveira; portador RG: 44.466.356-3, CPF: nº 334.052.588-98, residente a Rua Expedicionário Domingos Ítalo Bruno 373, Jardim Paraíso, CEP 12.316.450, Jacareí - SP; e-mail: [leonardoalves77@yahoo.com.br](mailto:leonardoalves77@yahoo.com.br), tel: (12) 991696934

\_\_\_\_\_  
Leonardo Alves de Araújo

### Tesoureiro

Para o cargo de Tesoureiro: Jurandir Fernandes, brasileiro, viúvo, aposentado, filiação de Ana Francisca Fernandes e José Davi Fernandes; portador RG: 10.378.241-2, CPF: nº 874.117.688-04, residente a Rua Tariana 27, Igarapés, CEP 12.330.050, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 988174403

\_\_\_\_\_  
Jurandir Fernandes

### Conselho Fiscal

Para o cargo de Conselheiros Fiscais, Francisco Assis Soares, brasileiro, casado, microempresário, filiação de Maria Vitane Silva Soares e José Soares Nobre; portador RG: 20.653.594, CPF: nº 081.267.358-13, residente a Avenida dos Imigrantes 186, Parque Meia Lua, CEP 12.335.000, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 988950781

\_\_\_\_\_  
Francisco Assis Soares



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ  
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP  
Fundada em 09 de Dezembro de 2008 - CNPJ. 10.607.260\0001 - 83 I.M: 44.488  
Telefone: (12) 988001637 - e-mail: [presidenteacfaj@gmail.com](mailto:presidenteacfaj@gmail.com)

Fóla  
190

Para o cargo de Conselheiros Fiscais, Josenildo Matos de Oliveira, brasileiro, casado, pintor, filiação de Maria de Matos Oliveira e Juracy Epitânio de Oliveira; portador RG: 40.213941-0, CPF: 227.809.748-12, residente a Avenida dos Advogados 161, Conjunto 1º de Maio, CEP 12.332.510, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 997896295

Josenildo Matos de Oliveira  
Josenildo Matos de Oliveira

Para o cargo de Conselheiros Fiscais, Edison Cassemiro de Carvalho, brasileiro, casado, Aposentado, filiação de Geralda Anita de Sousa, não tem Pai; portador RG: 10.877.587-2, CPF: 709.171.698-34, residente a Rua Teófilo Resende 1596, Campo Grande Avenida dos Advogados 161, Conjunto 1º de Maio, CEP 12.310-000, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 982119506

Edison Cassemiro de Carvalho  
Edison Cassemiro de Carvalho